



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 17/2018/PSO/REI/IFTO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PARA FINS DE AFASTAMENTO.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA Nº 457/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna público o **Processo de classificação com fins de concessão de afastamento aos docentes do IFTO**, inscritos em programas de **Mestrado ou Doutorado ou em projetos de Pós-doutorado**, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o Edital de Apoio à Classificação dos Docentes do IFTO, para fins de afastamento daqueles aceitos como aluno regular em Programas de Mestrado ou Doutorado ou em projetos de Pós-doutorado.

2. OBJETIVOS:

- 2.1. Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento para pós-graduação de docentes com base no mérito e importância do trabalho para o *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO;
- 2.2. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição;
- 2.3. Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para pós-graduação e à concessão de professores substitutos.

3. REQUISITOS:

Este Edital é direcionado aos docentes do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO que atendam aos seguintes requisitos:

- 3.1. Possuir vínculo empregatício como servidor efetivo do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO;
- 3.2. Possuir currículo *Lattes* atualizado no ano da solicitação de afastamento;
- 3.3. Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular em curso de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- 3.4. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, nos últimos 2 (dois) anos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS:

- 4.1. A lista de classificação deverá respeitar a disponibilidade de vagas de professores substitutos do *Campus*.

4.2. Serão disponibilizadas 04 vagas para afastamento integral.

4.3. A disponibilidade de vagas considera o saldo do Banco de Professor Equivalente disponível no *Campus* e o limite da legislação em vigor.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO:

5.1. A concessão de professor substituto em virtude de afastamento integral para capacitação, selecionado nos termos deste Edital, terá validade de:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

5.2. O afastamento para capacitação deverá ser pleiteado pelos servidores contemplados dentre o número de vagas disponibilizado, com base no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

5.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento a servidor contemplado no número de vagas, a Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E DO APOIO CONCEDIDO:

6.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, junto a Comissão de Permanente de Pessoal Docente do *Campus* (CPPD), preenchendo e encaminhando, via SEI/IFTO, o Formulário de Inscrição (Anexo I).

6.2. Ao formulário **deverão** ser anexadas as cópias dos seguintes documentos, respeitando a ordem estabelecida no Anexo II:

a) comprobatórios do Currículo *Lattes* do docente, de acordo com a produção técnico-científica listada no Anexo II deste Edital;

b) comprobatórios de dados funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação e exoneração quando for o caso, em cargos e de participação em comissões, entre outros;

c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (disponível no SEI);

d) Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente fornecido pela entidade promotora;

e) Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);

f) Plano de estudo que, em conformidade com o anexo IV, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

i) Proposta das disciplinas a serem cursadas no período de afastamento, com calendário acadêmico e quantidade de créditos necessários para integralização do curso;

ii) Linha de pesquisa proposta;

iii) Áreas de curso e concentração;

iv) Resumo da proposta do projeto de pesquisa;

v) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento.

6.3. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.

6.4. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os **documentos originais** citados no item 6.2.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

- 7.1. Data de publicação do edital: 06/12/2018.
- 7.2. Data de impugnação do edital: 07/12/2018.
- 7.3. Período de inscrição: de 08/12/2018 a 16/12/2018.
- 7.4. Homologação das inscrições: até 17/12/2018.
- 7.5. Divulgação do resultado parcial: até 21/12/2018.
- 7.6. Período de Interposição de Recursos: 24/12/2018.
- 7.7. Divulgação do resultado dos recursos: 27/12/2018.
- 7.8. Divulgação do resultado final: até 28/12/2018.
- 7.9. A divulgação das informações acima citadas será feita no site do *Campus*, através do link: <http://paraíso.ifto.edu.br>

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES:

- 8.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus*.

9. DO RESULTADO FINAL:

- 9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do docente.
- 9.2. Os recursos deverão ser protocolados via SEI e endereçados à Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD), conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data limite especificada nos prazos do Edital, Item 7.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos na Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.
- 10.2. Este edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.
- 10.3. A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.
- 10.5. A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 28/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução n.º 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012 e pela Resolução n.º 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD do *Campus*.
- 10.7. Os pedidos de recurso serão Avaliados pela CPPD, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.
- 10.8. O presente edital terá validade por seis meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
- 10.9. Na hipótese de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste edital e havendo candidatos classificados estes poderão ser aproveitados.

10.10 A liberação do servidor aprovado neste edital fica condicionada a entrada em exercício do professor substituto correspondente à sua área de atuação.

10.11 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 1 (um) dia, contado a partir de sua publicação. Eventuais retificações e/ou complementações do Edital de Abertura poderão ser impugnadas dentro de 24 horas após suas publicações. As impugnações devem ser encaminhados à Direção Geral do *Campus* via e-mail paraíso@ifto.edu.br.

10.12 A inscrição do candidato à seleção implicará aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais eventualmente publicados.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 05/12/2018, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0530958** e o código CRC **AEE28944**.



Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraíso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.031670/2018-67

SEI nº 0530958